



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial para o preenchimento de 14 (quatorze) funções emergenciais, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, assim distribuídas:

- I – 07 (sete) vagas para Professor Área I – Educação Infantil;
- II – 07 (sete) vagas para Auxiliar de Educação Infantil.

Parágrafo único. Os profissionais contratados atuarão no anexo da EMEI Matheus Closs – Estrelinha do Mar, visando assegurar o atendimento das crianças incorporadas à rede municipal de ensino.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei terá natureza administrativa, nos termos do art. 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 3º As atribuições legais dos cargos, as condições de trabalho, a remuneração e os requisitos gerais e específicos de admissão constarão no Quadro Geral dos Servidores do Município de Osório, conforme legislação específica em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 4º Os profissionais contratados pela presente Lei farão jus ao auxílio-alimentação previsto aos servidores públicos do quadro geral, conforme legislação específica.

Art. 5º Para eventual concessão de vantagens previstas em lei, é imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A vigência das contratações de que trata esta Lei será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de autorizar a contratação temporária, em caráter emergencial, de 07 (sete) Professores Área I – Educação Infantil e 07 (sete) Auxiliares de Educação Infantil, destinados ao atendimento do anexo da EMEI Matheus Closs – Estrelinha do Mar.

A medida decorre da necessidade imediata de assegurar a continuidade do atendimento de aproximadamente 80 (oitenta) crianças que eram assistidas pela Escola Criança Segura, instituição parceira credenciada pelo Município, a qual não poderá mais prestar os respectivos serviços.

Diante dessa situação superveniente, o Município assumirá diretamente o atendimento dessas crianças mediante a ampliação da estrutura da rede municipal de educação infantil, implementando um anexo da EMEI Matheus Closs – Estrelinha do Mar.

Para que as atividades sejam iniciadas de forma adequada, torna-se indispensável a contratação emergencial dos profissionais ora previstos, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas e pelo suporte diário às crianças, garantindo a manutenção da qualidade do atendimento e o cumprimento do dever constitucional do Município de oferecer educação infantil.

A contratação temporária fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991, uma vez que a demanda surgiu em razão da impossibilidade de continuidade da prestação do serviço pela instituição parceira, exigindo pronta atuação da Administração para evitar a interrupção de serviço público essencial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de julho de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.